MENSAGEM Nº 040/2022

Santa Leopoldina/ES, 23 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Por meio deste, venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei N° XXX/2022 em anexo, que objetiva para firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vigência de 01 ano, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Santa Leopoldina, para a cessão de 01 (um) veículo tipo van, adaptado com plataforma elevadora de acesso, com 01 (um) box para cadeirante, com capacidade mínima de 09 lugares, motor diesel potência mínima de 127 cv, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencente ao Patrimônio Público Municipal com recursos advindos de Convênio Nº 842590/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santa Leopoldina/ES.

O veículo será exclusivamente para atender a necessidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA/APAE, no transporte de seus usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atividades a ele relacionadas. É mais do que clara a importância de proporcionamos este veículo à APAE para transporte dos usuários, visto que através da mesma o município atende aos cidadãos com necessidades especiais e que hoje não é possível através dos instrumentos públicos disponíveis.

Sendo assim, resta claro a necessidade da presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº
Data 26 09 22
Bryan C. de Souza
Protocolista

JUSTIFICATIVA

A consideração dos senhores Edis.

Projeto de Lei proposto para firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vigência de 01 ano, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Santa Leopoldina, para a cessão de 01 (um) veículo tipo van, adaptado com plataforma elevadora de acesso, com 01 (um) box para cadeirante, com capacidade mínima de 09 lugares, motor diesel potência mínima de 127 cv, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencente ao Patrimônio Público Municipal com recursos advindos de Convênio Nº 842590/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santa Leopoldina/ES.

O veículo atenderá a entidade no transporte de seus usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que não tem condições de se deslocarem até a entidade, e ainda, com esta parceria, o município visa alcançar aos cidadãos que necessitam desse atendimento especifico e que hoje não é possível através dos instrumentos públicos disponíveis.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina/APAE, fundada no dia 06 de Dezembro de 2005, tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Cordialmente,

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 051/2022.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
em 23/11/22
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA/APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANAIS DE SANTA LEOPOLDINA/APAE, inscrita sob CNPJ Nº 07.748.325/0001-04, tendo como objeto a cessão de 01 (um) veículo tipo van adaptado com plataforma elevadora de acesso, com 01 (um) box para cadeirante, com capacidade mínima de 09 lugares, motor diesel potência mínima de 127 cv, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencente ao Patrimônio Público Municipal com recursos advindos de Convênio Nº 842590/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santa Leopoldina/ES.

Parágrafo Único. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina/APAE ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros. Por sua vez, o município de Santa Leopoldina ficará à cargo das despesas com combustível limitando-se a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais enquanto durar o Acordo de Cooperação firmado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de setembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

VIGÊNCIA NO PL ?
QUEM FARÁ A FISCALIZAÇÃO?
CONTROLE DO COMBUSTÍVEL ?

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA/APAE TENDO POR OBJETO 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO TIPO VAN.

MINUTA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 27.165.521/0001-55, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, N° 1.022, centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 579.367.227-34, portador da Carteira de Identidade nº 416.256/ES, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pagung, s/n, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP 29640-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob nº 16.583.823/0001-27, com endereço a Rua Costa Pereira, S/Nº, centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ RONILDO SILVEIRA**, inscrito no CPF Nº 793.508.957-49 e portador da cédula identidade nº 742.572/ES, residente e domiciliado à Avenida Dr. Hewan Vanderlei, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-640, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil/OSC - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.748.325/0001-04, situada na Rua Reginaldo Terra, nº 535, centro, Santa Leopoldina/ES, CEP 29640-000, neste ato devidamente representada pelo seu presidente, Sr. **JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 223.866 - ES, inscrito no CPF sob o nº 317.499.417-91, residente e domiciliado à Rua Porfírio Furtado, Nº 130, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP 29640-000, doravante denominada OSC, celebram este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de COOPERAÇÃO tem como OBJETO 01 (um) veículo tipo van adaptado com plataforma elevadora de acesso, com 01 (um) box para cadeirante, com capacidade

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3500340034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

mínima de 09 lugares, motor diesel potência mínima de 127 cv, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, adquiridos com recursos advindos do Convênio Nº 842590/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santa Leopoldina/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Este Acordo de Cooperação se justifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Municipal Nº XXX/2022, consoante ao Processo Administrativo Nº XXX/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO DO OBJETO

3.1 - O veículo, objeto deste instrumento, será utilizado exclusivamente em prol de atendimento de transporte aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na APAE de Santa Leopoldina/ES e atividades a ele relacionadas.

3.2 - É vedado qualquer tipo de modificações que comprometam o veículo, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título, devendo conservá-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n° 13.019/2014, e suas alterações, e nos demais atos normativos aplicáveis;

b) Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

c) Zelar para que o compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes e devidamente detalhado no Plano de Trabalho;

d) Realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento

FOMENTAÇÃO

MINUTA

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3500340034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

5.1 - O presente Acordo de COOPERAÇÃO vigerá por UM (01) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pala Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a OSC disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE DO ABASTECIMENTO

7.1 – Fica a OSC responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

7.2 – Fica o município de Santa Leopoldina à cargo da despesa referente a combustível nos seguintes termos:

a) O fornecimento de combustível dar-se-á enquanto durar este Acordo;

b) O valor máximo mensal de abastecimento de combustível será de R$ 3.000,00 (três mil reais), não podendo de forma alguma exceder a este, ficando sobre a responsabilidade da OSC se houver tal ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa referente ao combustível ocorrerá na seguinte dotação: 011000011001.0812211722.057 – Manutenção das Ativ. Adm. Da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.

Ficha 357 e Fonte 1001 – Recurso Próprio.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

MINUTA

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3500340034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

9.1 - Para monitoramento durante a vigência deste Acordo a OSC apresentará quadrimestralmente Relatório Parcial de Execução, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública (Anexo I), no prazo de 15 dias após o fim do quadrimestre.

9.2 - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da Parceria será realizado pelo Gestor de Parceria, nomeado pela Administração Pública, e pelo Conselho Municipal de Assistência Social/COMASSAL (Art. 29, § 2º - Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações).

9.3 - O Relatório Parcial de Execução deverá ser entregue via ofício na Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social que o anexará em processo pertinente e deve conter:

a) Quantidade de indivíduos atendidos no período com o objeto;
b) Registro fotográfico da utilização do objeto;
c) Lista de usuários atendidos com o objeto, no período, contendo: nome, idade, endereço e número de identificação social (NIS);
d) Descrição de atividades desenvolvidas utilizando-se do objeto, no período;
e) Localidades que o objeto abrange e quantitativo de usuários que utilizam do objeto em cada uma delas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A administração pública poderá promover instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A OSC apresentará o Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo II), no prazo de 30 dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 15 dias, a critério do administrador público.

10.2 - O Relatório de Execução Final do Objeto deverá conter:

I – descrição geral das ações desenvolvidas utilizando-se do objeto;

II – quantitativo geral de usuários atendidos com o objeto;

III – localidades alcançadas e quantitativo geral de usuários em cada uma delas;

IV – descrição do impacto gerado com o objeto.

10.3. A competência para a apreciação do Relatório Final de Execução do Objeto é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

10.4. Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela OSC ou pelo teor de documento

MINUTA

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3500340034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Execução do Objeto .

10.5. A apreciação do Relatório Final de Execução do Objeto ocorrerá no prazo de 30 dias, contado da data de sua apresentação pela OSC.

I - O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

II - O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

a) não impede que a OSC participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

10.6. Caso o Relatório de Execução do Objeto e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei n. 13.019, de 2014, e suas alterações, ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

10.7. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, suas alterações, e legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da

MINUTA

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3500340034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A qualquer tempo, este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPES.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, XXX de XXX de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito de Santa Leopoldina

JOSÉ RONILDO SILVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Trabalho,
Desenvolvimento e Ação Social

JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE Santa Leopoldina/ES

MINUTA

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 350034003400330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	**PERÍODO:**
Nº do ACORDO: Acordo de Cooperação Nº XXX/2022	
Nº DO PROCESSO: Processo Nº XXX/2022	
CONVENENTES / PARTÍCIPES: • Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES. • Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Leopoldina.	
OBJETO: 01 (um) veículo tipo van, adaptado com plataforma elevadora de acesso, com 01 (um) box para cadeirante, com capacidade mínima de 09 lugares, motor diesel potência mínima de 127 cv, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, adquiridos com recursos advindos do Convênio Nº 842590/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santa Leopoldina/ES.	
VIGÊNCIA: • Um (1) ano, contados à partir da data de assinatura do Acordo. • Data da Assinatura: XX de XXX de 2022.	
VALOR: Não envolve transferência de recursos financeiros.	
META: Atendimento de transporte aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na APAE de Santa Leopoldina/ES e atividades a ele relacionados.	
Quantidade de indivíduos do SCFV que necessita de transporte:	
Quantidade de indivíduos do SCFV atendidos, no período, com o transporte:	

LISTA DE USUÁRIOS ATENDIDOS NO PERÍODO				
Nº	**NOME**	**IDADE**	**ENDEREÇO**	**NIS**
01				
02				

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES UTILIZANDO-SE DO VEÍCULO NO PERÍODO
Descreva as atividades utilizando-se do veículo, exceto as relacinadas a transporte de usuário para participação do SCFV.

ATENDIMENTO COM O VEÍCULO NO PERÍODO		
Nº	**LOCALIDADE**	**Nº DE USUÁRIOS**
01		
02		

OBSERVAÇÕES
Descreva alguma ocorrência que julgue pertinente.
ACERVO FOTOGRÁFICO
Insira fotos com legenda

MINUTA

Assinatura do Responsável pelo Retalório

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3500340034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO II

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO				
Nº do ACORDO: Acordo de Cooperação Nº XXX/2022				
Nº DO PROCESSO: Processo Nº XXX/2022				
CONVENENTES / PARTÍCIPES: • Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES. • Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Leopoldina.				
OBJETO: 01 (um) veículo tipo van adaptado com plataforma elevadora de acesso, com 01 (um) box para cadeirante, com capacidade mínima de 09 lugares, motor diesel potência mínima de 127 cv, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, em perfeitas condições de estado e rodagem, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, adquiridos com recursos advindos do Convênio Nº 842590/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santa Leopoldina/ES.				
VIGÊNCIA: • Um (1) ano, contados à partir da data de assinatura do Acordo. • Data da Assinatura: XX de XXX de 2022.				
VALOR: Não envolve transferência de recursos financeiros.				
META: Atendimento de transporte aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na APAE de Santa Leopoldina/ES e atividades a ele relacionadas.				
Quantidade de indivíduos do SCFV que necessita de transporte:				
Quantidade geral de indivíduos do SCFV atendidos com o transporte:				
LISTA DE USUÁRIOS ATENDIDOS NO PERÍODO				
Nº	**NOME**	**IDADE**	**ENDEREÇO**	**NIS**
01				
02				
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES UTILIZANDO-SE DO VEÍCULO				
Descreva as atividades utilizando-se do veículo durante a vigência do Acordo de Cooperação.				
ATENDIMENTO COM O VEÍCULO				
Nº	**LOCALIDADE**			**Nº DE USUÁRIOS**
01				
02				
IMPACTO GERADO E CONSIDERAÇÕES FINAIS				
Descreva o que julgar pertinente.				

MINUTA

Assinatura do Responsável pelo Retalório

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3500340034003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

APAE
SANTA LEOPOLDINA – ES

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE				
1.1 PROPONENTE				
ORGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				**CNPJ** 07.748.325.0001/04
ENDEREÇO: Rua Reginaldo Terra, Nº 535.				**BAIRRO:** Centro
CIDADE: Santa Leopoldina	**U.F** ES	**C.E.P:** 29640-000	**DDD/FONE** (27) 3266-1127	ESFERA ADM CONVENENTE
CONTA CORRENTE		BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
E-MAIL: apae.santaleopoldina@hotmail.com				

1.2 DIRIGENTE				
NOME DO RESPONSAVEL JORGE LUIZ SMIDERLE VALDETARO				C.P.F: 31749941791
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR 223866 – SSP/ES		**CARGO** Presidente	**FUNÇÃO** Presidente	MATRICULA
ENDEREÇO Rua Porfírio Furtado, 130				BAIRRO: Centro
CIDADE Santa Leopoldina	U.F ES	C.E.P: 29.640-000	DDD/FONE	ESFERA ADM RESPONSAVEL

1.3 OUTROS PARTICIPANTES				
NOME DO RESPONSAVEL TÉCNICO PELO PROJETO ADELIMAR PAIZANTE MONTEIRO				C.P.F 078.196.517-92
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR		CARGO Assistente Social	FUNÇÃO Assistente Social	MATRICULA
ENDEREÇO: Rua Cabo Milton, 246				BAIRRO: Centro
CIDADE Santa Leopoldina	U.F ES	C.E.P: 29.640-000	DDD/FONE (27) 998681832	ESFERA ADM RESPONSAVEL
E-MAIL: assistenciasocial.santaleopoldina@apaees.org.br				

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200300030003500380039003600350033003A005000,
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 TÍTULO DO OBJETO:

Carro Adaptado Apae Santa Leopoldina.

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

07 de Julho de 2022 a 06 de Julho de 2023. → 6 DILGÊNCIA

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Acordo de Cooperação para 01(um) veículo tipo Van adaptado, com plataforma elevadora de acesso, com 01 (um) box para cadeirante, com capacidade mínima de 09 lugares, motor diesel, potência minima de 127 cv, direção hidráulica, vidros travas elétricas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, em perfeitas condições de estado e rodagem, placa **NºQRG2A46,** visando o atendimento de transporte e fortalecendo as ações e serviços prestados ás pessoas com deficiência atendidas na APAE do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na APAE.

2.4 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Veículo concedido neste termo será destinado à realização de transporte dos usuários que não são contemplados com o Transporte Escolar, e terá como foco principal a continuidade e melhoria do trabalho executado dentro da politica de assistência social(proteção básica) as pessoas com deficiência da Apae de Santa Leopoldina/ES, com vistas à redução de impedimentos e barreiras que dificultam a inclusão social, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade. Atuamos diretamente buscando o incentivo á participação ativa da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas, na elaboração de ações que visa o seu desenvolvimento e melhoria na qualidade de vida. Sendo 90 pessoas com deficiência, na faixa etária de 01 á 66 anos, alguns são beneficiários do programa Auxílio Brasil, benefício LOAS e outros. Desenvolveremos esse projeto através do transporte dos usuários, e também quando necessário, dos familiares e dos profissionais e outros, para participarem de Palestras, Fóruns, Conselhos de Direitos, Capacitações/qualificaçõesdentro e fora do município, festas, etc.

Jorge Luiz Smiderle Valdetaro
Presidente da APAE
Santa Leopoldina - ES
Tel.: (27) 3266-1127

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200300030003500380039003600350033003A005000,
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.5 OBJETIVO GERAL:

Melhorar o atendimento proporcionando a acessibilidade, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida das pessoas comdeficiência e suas famílias, que por falta do transporte adaptado, se encontra fora das atividades da APAE de Santa Leopoldina.

2.6 OBJETIVO ESPECÍFICO:

Proporcionar um melhor transporte aos usuários da APAE, sendo de casa a entidade com maior segurança;

Maior abrangência itinerante do serviço de transporte para uma parcela de pessoas deficientes que é excluída, principalmente, pela dificuldade de locomoção e movimentação;

Melhorar a acessibilidade aos serviços ofertados pela APAE de Santa Leopoldina ás pessoas com necessidades especiais.

2.7 PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Os usuários, pessoa com Deficiência Intelectual e/ou múltipla e Autista, de ambos os sexos, nos diversos ciclos de vida, residentes na zona urbana e rural e sua respectiva família.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200300030003500380039003600350033003A005000,
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.8 JUSTIFICATIVADAPROPOSIÇÃO:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE.

Os Serviços da Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, Autista e suas Famílias, a serem desenvolvidos pela APAE – Santa Leopoldina foram planejados conforme Resolução Nº109/09 CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que prevê a oferta de atendimento especializado a famílias com Pessoas com Deficiência, serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de Pessoas com Deficiência, etnia, raça, entre outros.

Para a habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção da sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, conforme previsto na Resolução Nº 34 de 28/11/2011, serão oferecidas ações para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação na sociedade.

As ações serão desenvolvidas de forma coordenada com os demais serviços oferecidos pela Entidade, planejadas e executadas por equipe multidisciplinar na área da assistência social, habilitada para a prestação de serviços especializados.

A partir da identificação da violação de direitos, a equipe de forma ágil e funcional, encaminhará para rede socioassistencial, de defesa de direitos e demais políticas públicas, para atender as

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200300030003500380039003600350033003A005000,
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

necessidades dos usuários, com a realização de atendimentos, acompanhamento, encaminhamentos e monitoramento dos atendimentos referenciando o usuário.

Com a **aquisição desse veículo adaptado com custeio do combustível,** estaremos fortalecendo as ações e serviços prestados às pessoas com necessidades especiais atendida na APAE, garantindo o direito a acessibilidade em conformidade com a Lei Nº 13.146/2015 e artigo 46.

Pois prestaremos um melhor serviço a estes usuários e suas famílias, com maior qualidade e agilidade, na medida em que, será possível estender as ações e serviços às populações prioritariamente situados na zona rural do município. Nos últimos anos os usuários cadastrados na lista de espera vem crescendo gradativamente, assim, tornou-se necessário a aquisição de novo transporte para favorecer essa demanda reprimida que esta a espera de uma oportunidade para frequentar a APAE, pois sabemos que os mesmos necessitam de um maior envolvimento em atividades em grupos evitando assim o risco de isolamento social.

Proporcionado assim, aos alunos e usuários deficientes o acesso a Instituição com infra-estrutura condizente com as necessidades diárias de cada um, nas áreas, pedagógica, desportivas, oficinas e acompanhamento clínico (fisioterapia/ fonoaudiologia), psicologia e serviço social. Assegurando-lhes o bem estar, segurança, autonomia, a inclusão social, educacional e o pleno exercício da cidadania.

As oficinas e reuniões, a serem realizadas durante o termo são:

informática inclusiva, arte e artesanato, expressão corporal, música dança e teatro, apoio familiar e autodefensoria.

Os usuários participarão das atividades e oficinas da APAE duas vezes por semana, distribuidos por turnos, matutino e vespertino, e as reuniões serão mensais para as famílas e também para os usuários.

A rota do transporte abrangerá no primeiro momento: Colina verde, Três Pontes, Retiro, Barra de Mangaraí, Mangaraí, Rio das Farinhas, Pedra Preta,Tirol, Santo Antônio, Bragança, Chaves e Caramuru, e demais localidades que forem necessárias.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200300030003500380039003600350033003A005000,
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3 – QUADRO SINTESE DE FUNCIONAMENTO

3.1 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Adelimar Paizante Monteiro	Serviço Social	Assistente Social	20h/s
Carlos Pereira	Ensino médio	Motorista	40h/s
Diego Batalha Barreto Fassarela	Ensino médio	Motorista	40h/s
Daniel Ramos da Silva Lauvers	Administração Incompleto	Auxiliar administrativo	40h/s
Duana Nickel Prasser	Administração	Assistente Financeira	40h/s
Estefany Lahass Teixeira	Superior Incompleto Biologia	Educadora Social	30h/s
Mariana Carvalho Madureira	Pedagogia Incompleto	Educadora Social	40h/s
Patrícia Ferro Bermudes	Psicologia	Psicóloga	35h/s
Rosiane Kruger Reinholz	Ensino médio	Aux. de Limpeza	40h/s
Valquíria Chiffer Souza	Ensino médio	Aux. de Limpeza	40h/s
Ana Paula Almeida Sarmento Cruz	Ensino médio	Aux. de Limpeza	40h/s
Yasminn André Armelao	Ensino médio	Cuidadora	40h/s

4 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

Após o acordo de cooperação do veículo, a entidade se compromete com a manutenção dos atendimentos e serviços socioassistestenciais prestados aos nossos usuários, através da colaboração municipal, e por meio de diversas formas de arrecadação de recursos como: de festas, rifas, pedágios solidários, etc, buscando promover a continuidade dos serviços após o término da vigência do termo de acordo de colaboração, e também com a conservação do mesmo, para que a utilização se dê um máximo período possivel e o aproveitamento do bem ocorra da melhor forma em favor das pessoas com deficiência. A entidade se compromete ainda, a manter em dia todas as taxas de regularização do veículo, ficando de responsabilidade do município o fornecimento do combustível.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200300030003500380039003600350033003A005000,
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5- CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - **Meta 01** Aquisição de 01 veículo para atendimento das Pessoas com Deficiência e seus familiares atendidos pela APAE de Santa Leopoldina.

Indicador (es):Pessoas com deficiência e seus familiares

Etapa: 1.0 - celebração do Termo de Concessão – Após a informação da SETDAS, deu inicio no Plano de Trabalho para solicitar a cessão do carro adaptado.

Etapa: 2.0 - Aquisição/concessão do item apresentado: Aquisição de 01 veículo adaptado e combustível. Conforme apresentado no Plano de Trabalho para transporte e desenvolvimentodas atividades oferecidas pelo SCFV – da APAE.

Etapa: 3.0 – Prestação de Contas: Apresentação de Prestação de Contas referente à concessão do veículo se dará: através de relatórios, planilhas de percusso do transporte dos usuários para atividades do Serviço de Convivência da APAE, e demais documentos que se fizer necessário.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de represesentante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social do Município de Santa Lepoldina, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundios de dotaçoes consignados no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.

Santa Leopoldina, 09 de Junho de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Jorge Luiz Smiderle Valdetaro
Presidente da APAE
Santa Leopoldina - ES
Tel.: (27) 3266-1127

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200300030003500380039003600350033003A005000,
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7- APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO

Assinatura do Representante Legal

Santa Leopoldina/ES, _____de _____de 2022.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200300030003500380039003600350033003A005000,
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.